



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.670.976/0001-93**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

**2. OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal em plataforma website incluído hospedagem (Portal de Transparência) conforme a lei LGPD nº 13709/2018 e prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública (Portal de Transparência), incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Capacitação dos servidores, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei. | MESES   | 12         |

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1 Considerando não haver, nos quadros da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

3.2 Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de controle externos.

**3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES**

3.1 Considerando não haver, nos quadros da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, servidor treinado e/ou capacitado para realizar acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

3.2 Assim torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste os serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de Controle Externos.

**4. UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS OBJETOS DESTE TERMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.670.976/0001-93**  
**GABINETE DO PREFEITO**



| Áreas Requisitantes                             | Função               | Responsável               |
|---|----------------------|---------------------------|
| Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos | Secretário Municipal | Cherlis Regino Silva Neto |

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento Municipal.

6.2 Os serviços elencados pertencem ao Planejamento Anual de Contratações 2022. Eles atendem as necessidades descritas dos itens deste termo.

6.3 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.4 As pesquisas de preços devem ser realizadas previamente, utilizando a pesquisa de preço, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1 Estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional.

8.2 A demanda da licitação está amparada na solicitação de cada órgão competente e conforme suas previsões de consumo interno.

8.3 Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser licitado.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELADAS E/ OU INTERDEPENDENTES**

9.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## **10. PREVISÕES CONTRATUAIS RECOMENDADAS**

10.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

10.2 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

10.3 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

10.4 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme as legislações pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.670.976/0001-93**  
**GABINETE DO PREFEITO**



10.5 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

10.6 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

10.7 A licitação/contrato deverá ter duração até o ano de 2022;

10.8 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

10.9 A demanda tem como base o consumo no ano de 2022 e de acordo com o diagnóstico de 2020/2021.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício de para o ano de 2022 e 2023.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Não há impactos ambientais previstos.

### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

13.1 Atendimento às necessidades dos usuários desse Município, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

Cumaru do Norte - PA, 03 de Julho de 2022.

Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito Municipal